



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 791.

AUTORIZA DOAÇÃO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., decreta e Eu, Prefeita Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar uma importância de Cz\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados), divididas em duas parcelas iguais de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), para a Comissão Organizadora da III Semana do Fazendeiro nesta Cidade.

ART. 2º — A doação contida no Art. 1º, é patrocínio de Seiscentas (600) camisas para ser vendida para benefício da Construção do Hospital que será levantado nesta Cidade.

ART. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Buenópolis, 17 de Julho de 1.987.

Sancionada em, 21 de Julho de 1.987.

DIVINA DE ALMEIDA NADÚ.  
Prefeita Municipal.

MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ.  
Secretario.